



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

Apresentação: 21/08/2025 10:44:41.633 - CPASF
SBE-A 1 CPASF => PL 1653/2023

SBE-A n.1

**SUBEMENDA ADOTADA
À EMENDA ADOTADA PELA CSPCCO
AO PL 1653/2023**

Altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher” para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias da mulher

Inclui-se na **emenda adotada pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado** ao PL 1.653/2023, a redação do § 2º, do art. 3º da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023:

“Art.. 2º O art. 3º, da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) têm como finalidade o atendimento de todas as mulheres e seus filhos crianças e adolescentes, ainda que decorrentes de filiação socioafetiva, que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, e funcionarão de acordo com as possibilidades institucionais”.

§1º O atendimento às mulheres e seus filhos crianças e adolescentes nas delegacias será realizado em sala reservada e, por policiais capacitados.



§ 2º Os policiais encarregados do atendimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

§ 3º " (NR)

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025

Deputado **RUY CARNEIRO**
Presidente

